



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO CARLOS**  
**FORO DE SÃO CARLOS**  
**2ª VARA CÍVEL**

Rua Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 2106-8912,  
 São Carlos-SP - E-mail: saocarlos2cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1001511-30.2024.8.26.0566**  
 Classe - Assunto: **Carta Precatória Cível - Atos executórios**  
 Requerente: **Acilamar Felizarda Vilela**  
 Requerido: **Mira Assumpção Empreendimentos e Participações Ltda**  
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**  
 Oficial de Justiça: **Wladimir Gonçalves (29514)**

Justiça Gratuita

**CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO POSITIVO E NEGATIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 566.2024/007201-2, dirigi-me ao endereço da Rua Aquidaban, 1243 e sendo aí, procedi avaliação do bem penhorado e considerando a localização, características da construção e condições do mercado imobiliário atual avalei por estimativa em R\$ 1.600.000,00.

E mais, deixei de intimar a requerida tendo em vista que seu representante legal sr. Antonio Mira Assumpção Júnior encontra-se internado em estado de saúde altamente comprometido segundo a funcionária domestica sra. Fátima.

Diante do exposto, devolvo o r. Mandado em Cartório para determinações de direito.

S.Carlos, 23 de março de 2024.

Wladimir Gonçalves  
 Oficial de Justiça

Cond. 1 ato

Ato: Intimação

Pessoa: Mira Assumpção Empreendimentos e Participações Ltda

Diligência:

23/03/2024 as 00:00 - local: R Aquidaban, nº 1243, endereço residencial - Centro (CEP 13560-120) - São Carlos/SP (distância 0 km)

Ato: Avaliação

Pessoa: Mira Assumpção Empreendimentos e Participações Ltda

O referido é verdade e dou fé.

São Carlos, 23 de março de 2024.